



RESOLUÇÃO CONSEACC/BP 3/2022

**REFERENDA A PORTARIA DC/BP 22/2022,
QUE APROVA A EXCLUSÃO DE PRÉ-REQUISITO
DO CURSO DE FARMÁCIA, CURRÍCULO 0011-B,
DO CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA, DA
UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.**

A Presidente do Conselho Acadêmico de Câmpus – CONSEACC do Câmpus Bragança Paulista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 do Regimento da Universidade São Francisco – USF e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 16 de março de 2022, constante do Parecer CONSEACC/BP/CP/IT 2/2022, Processo CONSEACC/BP/CP/IT 2/2022, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1.º Fica referendada a exclusão do componente curricular GR03093 – PRÁTICA PROFISSIONAL: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA como pré-requisito de GR03095 – ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM DISPENSAÇÃO, do curso de Farmácia, currículo 0011-B, do Câmpus Bragança Paulista da Universidade São Francisco – USF.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor nesta data, alterando a Resolução CONSEACC/BP 37/2019 e complementando a Resolução CONSEACC/BP 82/2021.

Art. 3.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 16 de março de 2022.

Patrícia Teixeira Costa
Presidente